DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 8
Contratos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 061, DE 18 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre o Remanejamento de créditos entre dotações do Orçamento Municipal, autorizado pela Lei nº 3.011, de 25 de junho de 2025, para o atendimento de despesas que especifica"

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 3.011, de 25 de junho de 2025;

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um remanejamento de créditos entre dotações no valor de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.02.03 – Diretoria Municipal de Segurança Pública
Programação: 06.181.0011.2005 – Gestão do Transito e Segurança
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 043
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Diretoria Administrativa
Programação: 04.122.0002.2007 – Gestão e Governança
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anterior
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 054
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.0004.2012 – Gestão da Assistência Social
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 121
Valor: R$ 12.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.245.0004.2013 – Gestão da Assistência Social
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 153
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.245.0004.2013 – Gestão da Assistência Social
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 155
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.245.0004.2013 – Gestão da Assistência Social
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 156
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.245.0004.2014 – Gestão da Assistência Social
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 186
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Divisão Municipal de Educação
Programação: 12.122.0005.2019 – Gestão da

Educacional
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 202
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.361.0005.2020 – Gestão da Educacional
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 212
Valor: R$ 35.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.361.0005.2022 – Gestão da Educacional
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 216
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.365.0005.2022 – Gestão da Educacional
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 241
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Divisão de Ensino Médio e Superior
Programação: 12.364.0005.2029 – Gestão da Educacional
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 312
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Divisão de Ensino Médio e Superior
Programação: 12.364.0005.2029 – Gestão da Educacional
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 313
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação
Programação: 27.813.0008.2040 – Gestão do Esporte e Lazer
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 428
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º. O total do crédito será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no valor de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Fundo Social de Solidariedade
Programação: 08.244.0003.2004 – Gestão do Fundo Social de Solidariedade
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 034
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Diretoria Administrativa
Programação: 04.122.0002.2008 – Gestão e Governança
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 065
Valor: R$ 167.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.245.0004.2014 – Gestão da Assistência Social

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 174
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.361.0005.2020 – Gestão Educacional
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 219
Valor: R$ 5.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 18 de Junho de 2026.

Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 062/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 3.061, de 22 de junho de 2026, para o atendimento de despesas que especifica"

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 3.061, de 22 de junho de 2026;

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0005.2024 – Gestão Educacional
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 557
Valor: R$ 190.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de arrecadação de Recursos Estaduais, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 22 de Junho de 2026.

Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 066/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 3.033, de 10 de dezembro de 2025, para o atendimento de despesas que especifica"

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 3.033, de 10 de dezembro de 2025;

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R$ 58.819,39 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.245.0004.2013 – Gestão da Assistência Social
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 162
Valor: R$ 34.144,24

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.245.0004.2014 – Gestão da Assistência Social
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 188
Valor: R$ 24.675,15

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de arrecadação de Recursos Estaduais, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 24 de Junho de 2026.

Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 067, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.060, de 22 de junho de 2026, para o atendimento de despesas que especifica"

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 3.060, de 22 de junho de 2026;

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.302.0006.2033 – Gestão em Saúde Pública

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha nº 387

Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, de Recursos Federais de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 24 de Junho de 2026.

Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 070, DE 02 DE JULHO DE 2026

"Institui a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Tabapuã, Estado de São Paulo, para o decênio 2026-2036, nomeia seus membros e dá providências correlatas".

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

· **Considerando** a necessidade de elaboração, atualização ou adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, para o decênio vigente;

· **Considerando** que o Plano Nacional de Educação se trata do principal instrumento de planejamento educacional do país, com diretrizes, objetivos, metas e estratégias que deverão orientar a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos próximos 10 (dez) anos;

· **Considerando** que a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 previu, especificamente em seu artigo 34, que os Municípios deverão publicar, no prazo de até 15 (quinze) meses contados da data da publicação da referida norma federal, seus planos de educação;

· **Considerando** o disposto nos Arts. 8º, 9º, 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 9.394/1996, que trata do Plano Nacional de Educação;

· **Considerando** a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

· **Considerando** os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

· **Considerando** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Tabapuã, para o decênio 2026-2036, com o objetivo de coordenar e acompanhar todas as etapas de elaboração e discussão do novo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Comissão, a que se refere o caput deste artigo, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação será composta pelos membros abaixo descritos, representando os segmentos que especifica, sob a presidência do primeiro, os quais ficam desde já nomeados:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosimeire de Oliveira, RG: ***.086.040-*

Suplente: Márcia Helena Lima Gandolfo, RG: ***.353.080-*

II. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Camilla de Campos Garcia, RG: ***.352.222-*

Suplente: Piter Bruno Martins, RG: ***.106.946-*

III. Representante do Fórum Municipal de Educação:

Titular: Elisangela Luiza dos Santos, RG: ***.106.989-*

Suplente: Rita de Cássia Oliveira, RG: ***.127.122-*

IV. Representante do Conselho dos Direitos das Crianças e Adolescentes:

Titular: Milton Carlos de Toledo, RG:19.775.015

Suplente: Luiz Alberto Lopes Flores Junior, RG: ***.073.898-*

V. Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Titular: Nathalia Hernandes Fulone, RG: ***.937.705-*
Suplente: Daniele Marcato Andrade, RG: ***.401.387-*

VI. Representante dos Diretores de Escolas Públicas:
Titular: Andréia Cristina Donati Mauro, RG: ***.599.841-*
Suplente: Daniela Judici Sampaio, RG: ***.888.848-*

VII. Representante dos Professores da Rede Pública Municipal:
Titular: Monise Matucci, RG: ***.751.029-*
Suplente: Isabela Junqueira Siqueira, RG: ***.683.854-*

VIII. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos:
Titular: Andréia Aparecida Baratela, RG: ***.354.812-*
Suplente: Daniel Leandro Vila, RG: ***.479.289-*

IX. Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Natalia Cristina Lopes de Souza, RG: ***.380.744-*
Suplente: Adonis Lopes Euzebio, RG: ***.305.430-*

X. Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Gabrieli Bortoloci, RG: ***.551.901-*
Suplente: Milena Fermino dos Santos Fioravante, RG: ***.329.515-*

XI. Representante da Secretaria de Finanças/Planejamento:
Titular: Gabriel Vitor Domingues, RG: ***.565.913-*
Suplente: Aline Marini Tardivo Valderrama, RG: ***.445.385-*

XII. Representante dos Pais ou Responsáveis de Alunos:
Titular: Andréa Martins Santiago, RG: ***.077.005-*
Suplente: Ana Cláudia Ribeiro de Freitas, RG: ***.834.016-*

XIII. Representante da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Rafaela Beatriz Siqueira, RG: ***.814.976-*
Suplente: Felicio Luciano e Silva, RG: ***.189.542-*

XIV. Representante do Poder Legislativo (como convidado);
Titular: Vinícius de Andrade Lima, RG: ***.106.922-*
Suplente: Gustavo Antonietti, RG: ***.644.351-*

§1º - A Comissão, de que trata o *caput* deste artigo, somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

§2º - Cada membro titular poderá terá um suplente, indicado formalmente pelo segmento que representa, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§3º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação funcionará sob as seguintes diretrizes:

I. Reuniões ordinárias mensais;
II. Reuniões extraordinárias quando necessário;
III. Deliberações por maioria simples;
IV. Registro em atas formais.

Art. 4° - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação deverá elaborar seu plano de trabalho e cronograma de atividades, contemplando:

I. Diagnóstico da realidade educacional do Município;
II. Análise das metas e estratégias do PNE;
III. Revisão ou elaboração do Plano Municipal de Educação;
IV. Promoção da participação social;
V. Elaboração de proposta normativa.

Parágrafo único; A Comissão Gestora deverá produzir ainda:

I. Relatório diagnóstico;
II. Documento de alinhamento ao PNE;
III. Minuta do Plano Municipal de Educação;
IV. Plano de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação:

I. Elaborar documentos orientativos para subsidiar o processo de construção do PME, considerando a dinâmica nacional (PNE) e estadual (PEE) e a diversidade local;
II. Assessorar e acompanhar as ações de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;
III. Planejar e organizar as etapas de elaboração do novo PME;
IV. Discutir e apoiar o plano de trabalho e o processo participativo do novo PME;
V. Articular, junto aos órgãos, instituições e entidades afins, a obtenção de subsídios para a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
VI. Garantir a realização de audiências públicas e/ou conferências, bem como outros espaços de participação social, para a elaboração e discussão do diagnóstico e da proposta do novo Plano Municipal de Educação;
VII. Garantir a participação democrática de segmentos educacionais e da sociedade civil;
VIII. Realizar e organizar as Conferências Municipais de Educação, com ampla participação social;
IX. Propor objetivos, metas e estratégias em consonância com o PNE;
X. Coordenar seminários e consultas públicas durante o processo;
XI. Apoiar a redação do Projeto de Lei do PME;
XII. Acompanhar o processo de aprovação e sanção.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação coordenará os trabalhos, podendo:

I. Requisitar informações de outros órgãos;
II. Promover reuniões técnicas e audiências públicas;
III. Firmar parcerias institucionais.

Art. 7º - O prazo para conclusão dos estudos será até **14/03/2027**, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

Art. 8º - A atuação dos membros da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação a que se refere esse decreto não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação de Tabapuã oferecerá o suporte necessário ao funcionamento da comissão de que trata este Decreto e resolverá os casos omissos.

Art. 10. As despesas decorrentes correrão à conta das dotações próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 11 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 02 dias do mês de julho de 2026.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 249, DE 02 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe Sobre Férias De Servidor".

- Fica concedido *Férias em gozo,* aos servidores:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Silvia Helena Gonçalves de Oliveira	Professor Educação Básica I	03/01/2026 02/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15
Deuzeli Mara Pavanatto Magalhães	Professor Educação Básica I	05/01/2025 04/01/2026	06/07/2026 20/07/2026	15
Fabiola Garcia Todaro	Professor Educação Básica I	15/05/2024 14/05/2025	06/07/2026 20/07/2026	15
Giovana do Carmo de Oliveira Dias	Professor Educação Básica I	02/01/2026 01/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15
Maria Rita da Silva Sandrin	Professor Educação Básica I	15/09/2024 14/09/2025	06/07/2026 20/07/2026	15
Rita de Cassia Alves de Souza	Professor Educação Básica I	01/01/2025 31/12/2025	06/07/2026 20/07/2026	15
Erika Helena N. Gonçalves Campos	Professor Educação Básica I	01/01/2025 31/12/2025	06/07/2026 20/07/2026	15
Fabiana Aparecida Guevara Barreiros	Professor Educação Básica I	15/09/2024 14/09/2025	06/07/2026 20/07/2026	15
Fabricio Gregorio	Professor Educação Básica II	12/05/2024 11/05/2025	06/07/2026 20/07/2026	15
Manuela Orsolon Lazarini Gregorio	Professor Educação Básica I	03/01/2026 02/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15
Rosangela Cristina Dameto Domingues	Professor Educação Básica I	03/01/2026 02/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15

PORTARIA Nº 250, DE 02 DE JULHO DE 2026.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da Ata Registro de Preços que especifica".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas por lei, e;

-Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei 14.133/2021;

- Considerando que em 01 de julho de 2026 o Município celebrou a Ata Registro de Preços nº 011/2026, com a empresa **GAMMA SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA**, tendo por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação de sistema para gerenciamento de informações acadêmicas com interface web para acompanhamento de atividades, notas e presença pelos alunos, pais e/ou responsáveis, com registro automático de frequência de discentes, docentes e funcionários, e registro fotográfico de visitantes, mediante controle de acesso e permanência em unidades escolares, incluso o fornecimento em comodato de terminais de reconhecimento facial, câmeras internas, externas, torre de segurança com botão de pânico integrando um único sistema (terminais, câmeras, torres de segurança, alarmes, botão de Pânico e licença de uso de software) integrados ao Policiamento e Secretarias do município com software de gerenciamento escolar/monitoramento, incluindo instalação, integração, manutenção preventiva e corretiva, treinamento presencial, e demais componentes necessários para o pleno funcionamento as unidades escolares e de ensino do Município de Tabapuã-SP , conforme especificações contidas neste Processo n° 067/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação formal do gestor e fiscal do referido contrato, atendendo à lei de regência e recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA**, portador do RG nº ***.864.119-* SSP/SP, e do CPF ***583928**, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretária Municipal de Educação, **Gestor** da Ata Registro de Preços nº 011/2026, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) elaborar estudo técnico preliminar e novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto, na forma da legislação em vigor;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos

problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

Art. 2º - Fica designado o servidor **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº ***.086.040-*-SSP/SP e do CPF nº ***434668**, titular do cargo de Professora de Educação Básica PEB-2 – Educação física, designada no cargo em comissão de Supervisora de Ensino, **Fiscal** da Ata Registro de Preços nº 011/2026, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade da execução contratual;

b) verificar se os serviços e/ou fornecimentos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o firmado, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com o firmado entre as partes;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão no processo que originou a contratação, no edital ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

Art. 3º - As atribuições de Gestor e Fiscal não serão remuneradas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 02 dias do mês de julho de 2026.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

PORTARIA Nº 251, DE 02 DE JULHO DE 2026.
"Dispõe Sobre Férias De Servidor".

- Fica concedido *Férias em gozo,* aos servidores:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Rosemari Batista de Souza Seron Luiz	Professor Educação Básica I	06/01/2026 05/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15
Susana Paula Caruso de Faria	Professor Educação Básica II	02/01/2026 01/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15
Tatiana Aparecida Barcelar	Professor Educação Básica I	06/01/2025 05/01/2026	06/07/2026 20/07/2026	15
Denise Aparecida Bianchini	Professor Educação Básica II	12/05/2024 11/05/2025	06/07/2026 20/07/2026	15
Elton Gustavo dos Santos	Professor Educação Básica II	01/01/2024 31/12/2024	06/07/2026 20/07/2026	15
Isabel Cristina Gisse Rainho	Professor Educação Básica II	03/01/2026 02/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15
Joyciane Carla de Sousa	Professor Educação Básica II	03/01/2026 02/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15
Leida Olivio dos Santos	Professor de Apoio II	12/05/2024 11/05/2025	06/07/2026 20/07/2026	15
Leticia da Rocha Frigo Chierentin	Professor Educação Básica II	02/01/2026 01/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15
Luciana Prado	Professor Educação Básica I	02/01/2026 01/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15
Marcia Cristina Borges de Azevedo	Professor Educação Básica II	01/01/2025 31/12/2025	06/07/2026 20/07/2026	15

PORTARIA Nº 252, DE 02 DE JULHO DE 2026.
"Dispõe Sobre Férias De Servidor".

- Fica concedido *Férias em gozo,* aos servidores:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Maria da Graça Sartori	Professor Educação Básica II	01/01/2025 31/12/2025	06/07/2026 20/07/2026	15
Melina Zacarelli Pirotta	Professor Educação Básica II	06/01/2026 05/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15
Piter Bruno Martins	Professor Educação Básica II	06/01/2026 05/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15
Simone Seron Baratella Almagro	Professor Educação Básica II	01/01/2025 31/12/2025	06/07/2026 20/07/2026	15
Vanilda Dias Nunes Brizzotti	Professor Educação Básica II	01/01/2025 31/12/2025	06/07/2026 20/07/2026	15
Weverton Gracia Panza	Professor Educação Básica II	02/01/2026 01/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15
Giovana Carla Marini Prandini Buzo	Professor Educação Básica I	01/01/2025 31/12/2025	08/07/2026 20/07/2026	13
Elisangela Luiza Bertocco da Silva Santos	Prof Adj. Subst. Educ. Básica II	06/01/2026 05/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15
Aline Favarom Pirota	Prof Adj. Subst. Educ. Básica II	06/01/2026 05/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15
Sabrina Hellen de Toledo	Prof Adj. Subst. Educ. Básica I	06/01/2026 05/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15
Franciele Caroline Neves Bezerra	Prof Adj. Subst. Educ. Básica I	06/01/2026 05/01/2027	06/07/2026 20/07/2026	15

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2026; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 082/2026 – Modalidade Dispensa nº 051/2026 Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP; CNPJ nº. 45.128.816/0001-33; Contratada: 64.321.795 LETICIA CASTILHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ n.º 64.321.795/0001-12; Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto: Contratação de serviço de Capacitação Técnica em Marcenaria Básica, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado conforme publicação do Diário Oficial do Estado, Edital SDE/SCDER nº 02/2025. A contratação refere-se à realização presencial, no município de Tabapuã/SP, de Curso de Marcenaria Básica, com carga horária de 20 (vinte) horas por turma, contemplando atividades teóricas e práticas, destinado à qualificação profissional de até 30 participantes, distribuídos em 2 (duas) turmas; Vigência: 12 (doze) meses, de 01/07/2026 a 01/07/2027; Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Gestor do Contrato: Leonardo Bologna, Secretária Municipal de Governo. Fiscal do Contrato: Vanessa Ferreira Veroneza, Coordenadora Municipal de Desenvolvimento Econômico. Classificação Orçamentária: Poder: 02 – Poder Executivo; Órgão: 02.04 –

Secretaria Municipal de Governo e Administração; Unidade Orçamentária: 02.04.03 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Função/Subfunção/Programa/Ação: 23.691.0002.2010 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Desenvolvimento Econômico; Categoria Econômica / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais; Convênio: SDE/SCDER nº 02/2025; Data da assinatura: 29/06/2026; SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal de Tabapuã -PUBLIQUE-SE.

.....